

Edital n. 01/2023/COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO

Nº 6308 L 19 Fls 48  
Em 24/03/2023

Abre inscrições para o processo de

escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Francisco de Assis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco de Assis/RS, doravante denominado COMDICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por este edital, a realização do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar e o seu respectivo regramento, conforme segue:

## 1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo de responsabilidade dos membros do Conselho Tutelar, os quais devem agir de forma colegiada, as atribuições, deveres e vedações contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Resolução CEDICA/RS nº 203/2019 e alterações, na Lei Municipal nº 655/2011e suas alterações e demais disposições legais vigentes.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva durante o horário previsto na legislação municipal, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão. O membro do Conselho Tutelar em exercício faz jus à remuneração no valor de R\$1.797,65 (Um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) e vale-refeição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo-lhe assegurado o gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a gratificação mensal, afastamento por ocasião da licença-gestante, sem ônus para os cofres municipais e décimo terceiro, gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

1.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, sendo-lhe garantido:

- a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O PROCESSO**

2.1. O processo de escolha será executado pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nos termos de suas atribuições legais, com auxílio do COMDICA, apoio técnico da empresa contratada e fiscalização do Ministério Público. A execução dar-se-á em conformidade com a legislação mencionada no item 1.1 deste edital, sendo que, qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas.

2.2. As publicações oficiais referentes à execução do processo serão realizadas no Mural de Publicações do Município, nos sites [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) e repartições públicas no Município.

2.3. O processo seguirá as datas previstas no cronograma, Anexo IV deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados no item 2.2 durante toda a execução, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.

**COMDICA**

## **3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

3.1. Os interessados devem comprovar, cumulativamente, quando da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) residência no município de São Francisco de Assis/RS (conta água, luz ou telefone fixo, atualizada e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço);
- c) idade igual ou superior a 21 anos, mediante apresentação de documento de identidade oficial atualizado e com foto;
- d) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor com: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

- e) ensino médio completo, mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente;
- f) pleno exercício de seus direitos civis e políticos e reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação das certidões negativas da Justiça Comum e Militar Estadual e Federal, na esfera cível e criminal;
- g) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar, nos últimos 05 anos;
- h) efetivo trato e experiência com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão por período mínimo de 02 anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e Juventude ou por indicação ou abono de três entidades e órgãos públicos ligados à área infanto-juvenil, cadastradas junto ao COMDICA por meio de documento emitido nos 30 dias anteriores ao prazo final para a inscrição do candidato.

3.1.1. Todos os comprovantes apresentados serão arquivados junto ao COMDICA, de forma que o interessado deverá apresentar cópia simples acompanhada da via original para autenticação (no que couber).

3.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a) e genro ou nora, irmãos e cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estendendo-se o impedimento do(a) Conselheiro(a), na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.

3.3. A inscrição e conseqüentemente candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

4.1. A realização da inscrição no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição é GRATUITA e poderá ser realizada durante o período estabelecido no cronograma de execução, pessoalmente pelo interessado ou por seu procurador constituído. O período de inscrições poderá ser prorrogado/reaberto por deliberação da Comissão Especial Eleitoral e/ou COMDICA.

4.3. Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III deste edital) e apresentar toda a documentação exigida no item 3.1 deste edital no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Rua Garibaldi, nº 315, nesta cidade, no horário das 8h às 12h.

4.3.1. Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, além da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, o candidato deverá apresentar o Anexo I deste edital, acompanhado dos documentos exigidos no referido anexo, conforme cada tipo de atendimento necessário.

4.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até o término do período de inscrições.

4.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.6. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise dos requisitos exigidos e a subsequente publicação da relação dos candidatos com inscrição deferida, a qual também será encaminhada ao Ministério Público, sendo obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

4.7. Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato poderá interpor recurso.

4.7.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Rua Garibaldi, nº 315, nesta cidade, no horário das 8h às 12h., na data estabelecida no cronograma de execução, mediante requerimento disponibilizado no local. Os recursos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos.

4.7.2. Realizada a análise dos recursos (em 1ª instância pela Comissão Especial Eleitoral e, se indeferidos, em 2ª instância pelo COMDICA), será divulgada a homologação definitiva das inscrições, sendo que, se mantido o não deferimento o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no processo.

4.7.3. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

## **5. DAS ETAPAS**

### **PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS**

5.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas nos termos do item 5.1.1 e parte específica deste capítulo:

- a) PROVA OBJETIVA (sob responsabilidade da empresa contratada), de caráter eliminatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
- b) AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral), de caráter eliminatório, em 2ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos aprovados na 1ª etapa;
- c) CURSO DE CAPACITAÇÃO (sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral), de caráter eliminatório, como última etapa, para os candidatos habilitados nas provas eliminatórias e, em conformidade com a parte específica ao curso, contida neste capítulo.

#### 5.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa

##### 5.1.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa:

Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL <sup>(1)</sup>
Objetiva	Português	10	3,00	30,00
	Informática	05	2,00	10,00
	Estatuto da Criança e do Adolescente	10	5,00	50,00
	Lei Orgânica Municipal	05	2,00	10,00
Avaliação psicológica				R/NR <sup>(2)</sup>
Curso de Formação				H/NH <sup>(3)</sup>
<b>REFERÊNCIAS</b>				
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e nota no processo será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.			
2	Por "R" entende-se Recomendado; por "NR" entende-se Não Recomendado.			
3	Por "H" entende-se Habilitado; por "NH" entende-se Não habilitado.			

5.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.1.2.1. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a Comissão Especial Eleitoral e a empresa contratada reservam-se o direito de publicizar as novas disposições com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.

5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identidade oficial atualizado e com foto, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.1.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão Especial Eleitoral e a empresa contratada e/ou a autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.8. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares,

smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;

f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;

g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.8.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão Especial Eleitoral e a empresa contratada não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.1.9. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.8 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a empresa contratada poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.11. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.12. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da empresa contratada.

5.1.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## **PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA:**

5.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no Anexo V deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições da respectiva função.



5.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

5.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 5.1.6 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

5.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

5.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, o qual deverá ser devidamente conservado para fins de interposição de recursos, uma vez que não haverá vista de provas.

5.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.14. Divulgado o gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva, os interessados poderão interpor recurso. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Rua Garibaldi, nº 315, nesta cidade, no horário das 8h às 12h, na data estabelecida no cronograma de execução, mediante requerimento disponibilizado no local. Os recursos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos.

5.2.14.1. Realizada a análise dos recursos (em 1ª instância pela empresa contratada e, se indeferidos, em 2ª instância pelo COMDICA), serão divulgados o gabarito e o resultado definitivo da prova objetiva.

5.2.14.2. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

### **PARTE III - ESPECÍFICA PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA**

5.3. Esta etapa do processo, de caráter eliminatório, será realizada por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e destina-se a assegurar que o candidato a conselheiro tutelar esteja com perfeita aptidão física e mental.

5.3.1. A partir da divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa do certame, serão convocados para a etapa todos os candidatos aprovados na 1ª etapa.

5.3.2. Divulgado o resultado preliminar, os interessados poderão realizar devolutiva e interpor recurso. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no 5.3.2.

Divulgado o resultado preliminar, os interessados poderão realizar devolutiva e interpor recurso. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no 5.3.2. Divulgado o resultado preliminar, os interessados poderão realizar devolutiva e interpor recurso. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Rua Garibaldi, nº 315, na data estabelecida no cronograma de execução, no horário das 8h às 12h, mediante requerimento disponibilizado no local. Os recursos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos.

5.3.4.1. Realizada a análise dos recursos (em 1ª instância pela Comissão Especial Eleitoral e, se indeferidos, em 2ª instância pelo COMDICA), será divulgado o resultado definitivo da etapa.

5.3.4.2. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

#### **PARTE IV - ESPECÍFICA PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO**

5.4. Esta etapa do processo, de caráter eliminatório, será composta por Curso de Capacitação, com carga horária total de até 8 horas de aula, considerando-se a hora-aula de 60 minutos.

5.4.1. A etapa será realizada pela Comissão Especial Eleitoral e destina-se a preparar os candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

5.4.2. A partir da divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa do certame, serão convocados para o Curso de Capacitação todos os candidatos aprovados.

5.4.3. Realizado o Curso de Capacitação, somente serão considerados habilitados na 3ª etapa os candidatos que tiverem frequência mínima de 100% da carga horária do curso.

#### **6. DO PLEITO ELEITORAL**

6.1. Publicada a relação definitiva de candidatos habilitados ao pleito eleitoral, estes serão convocados para sorteio do número a ser utilizado no pleito e registro da candidatura.

6.2. Divulgados os números sorteados, os candidatos poderão dar início à campanha e propaganda eleitoral.

6.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

6.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

6.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

6.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

6.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

6.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

6.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

6.10. É dever do (a) candidato (a), portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

6.11. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

6.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas

portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.13. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

6.14. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.15. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.16. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco de Assis realizar-se-á na data prevista no cronograma de execução, nos termos da legislação eleitoral e do CONANDA vigentes.

6.17. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

6.18. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

6.19. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DA LISTA DE APTOS AO PLEITO**

7.1. Ultrapassada a fase recursal, será divulgada a lista de candidatos aptos ao pleito, a partir de quando será aberto período para impugnação. Qualquer cidadão poderá impugnar os nomes constantes da lista. As impugnações deverão ser

protocoladas diretamente no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Rua Garibaldi, nº 315, nesta cidade, no horário das 8h às 12h, mediante petição disponibilizada no local. As impugnações deverão ser individualizadas e devidamente fundamentadas, inclusive com elementos probatórios que embasem a impugnação, sob pena de não serem recebidas.

7.2. Os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação para apresentar sua defesa.

7.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, em 1ª instância, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

7.4. Mantida a impugnação, esta será analisada, em 2ª instância, pelo COMDICA.

7.5. Concluída a análise das impugnações, será publicada a relação definitiva de candidatos habilitados ao pleito eleitoral, com cópia ao Ministério Público. Os pareceres referentes às impugnações poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1. A apuração dar-se-á na sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação, na Rua Gabriel Machado, nº 1931, em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

8.2 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL**

9.1. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

9.2. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

9.3. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.4. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 candidatos eleitos para o Conselho Tutelar.

## 10. DA POSSE

10.1. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

10.2. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.3. Para a posse, o candidato eleito deverá apresentar os documentos necessários, conforme demandado pelo COMDICA.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (\*)

DATA	EVENTOS
31/03/2023	Publicação do edital de abertura
03/04/2023 a 05/05/2023	Período de inscrições
15/05/2023	Lista preliminar de inscrições deferidas
16/05/2023 a 22/05/2023	Período para interposição de recursos
02/06/2023	Homologação definitiva das inscrições e convocação para a prova objetiva
05/06/2023 a 06/06/2023	Recurso Administrativo à plenária do COMDICA pela não homologação de inscrição
12/06/2023	Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos e Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas
08/07/2023	Aplicação da Prova Teórico-Objetiva – data provável.
10/07/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
12/07/2023 a 13/07/2023	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar
18/07/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a avaliação psicológica.
19/07/2023	Realização da avaliação médica e psicológica
20/07/2023	Resultado preliminar da avaliação médica e psicológica, inscrições aptas.
21/07/2023	Período para devolutiva e interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação médica e psicológica
24/07/2023	Resultado definitivo da avaliação médica e psicológica e convocação para a o curso de capacitação
25/07/2023	Realização do curso de capacitação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua Gabriel Machado, Nº 1931, São Francisco de Assis/RS - Fone (55)3252-1200

26/07/2023	Resultado preliminar do curso de capacitação
27/07/2023	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do curso de capacitação
27/07/2023	Resultado definitivo do curso de capacitação e lista preliminar de habilitados ao pleito
28/07/2023	Dia para impugnação de lista de habilitados ao pleito
31/07/2023	Sorteio do número de candidato para o pleito e registro da candidatura
31/07/2023	Divulgação do número de candidato para o pleito
1º/08/2023 a 30/09/2023	Período para a realização da campanha e propaganda eleitoral
1º/10/2023	Dia de realização do pleito eleitoral
03/10/2023 a 04/10/2023	Período de recursos administrativos do processo de escolha
06/10/2023	Edital de publicação do resultado final do processo de escolha
10/01/2024	Posse dos eleitos

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser divulgado e sem prejuízo ao processo, bem como retificar a qualquer tempo o referido edital.

**OBS.:** Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial Eleitoral e/ou da empresa realizadora da prova, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 655/2011 e suas alterações.

11.2. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

11.3. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

11.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa.

11.5. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua Gabriel Machado, Nº 1931, São Francisco de Assis/RS - Fone (55)3252-1200

231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 655/2011, sem prejuízo das demais leis afetas de direito ao exercício da função.

11.6. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

11.7. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao local de inscrição.


11.9. É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.10. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA.

11.11. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

11.12. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

São Francisco de Assis, 24 de março de 2023.

  
Eva Roseli Maroneze  
Presidente do COMDICA.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Recebido em 27/03/23  
às 12:40:15  
A